



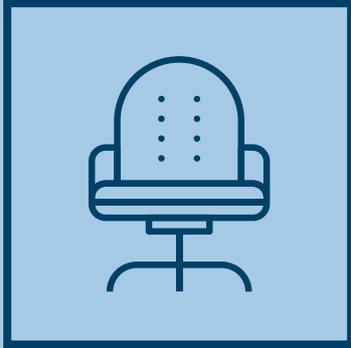
CÓDIGO DE **CONDUTA E ÉTICA**

antilhas
nosso mundo é inovar o seu



ÍNDICE CONTEÚDO

Palavra da Diretoria	2
Visão	3
Missão.....	4
Valores.....	5
Pressupostos	6
Objetivos do código de conduta	7
A Relação no ambiente de trabalho	8
As responsabilidades dos colaboradores	10
Conduta fora da empresa.....	12
Uso de álcool, drogas, porte de armas, etc	12
Patrimônio da empresa	13
Uso dos sistemas eletrônicos e informação.....	14
Responsabilidade das lideranças	16
O relacionamento com os clientes	17
Relação com prestadores de serviços.....	18
Relação com sindicato e entidades de classe.....	18
Relação com setor público	19
Relação com os concorrentes.....	19
Posicionamento com relação a propina e corrupção	20
Relação com a comunidade	20
Propriedade intelectual.....	21
Relação com Fornecedores.....	22
Brindes e convites	23
Gestão do código de conduta	24



PALAVRA DA **DIRETORIA**

Todos os dias, cada um de nós toma decisões de negócios, algumas muito simples, outras muito complexas. Independentemente da situação, devemos sempre agir com base em princípios éticos, nunca comprometendo os valores do Grupo Antilhas.

Para ajudar nossos colaboradores a diminuir possíveis dúvidas sobre os comportamentos desejados pela empresa, criamos este Código de Conduta.

Leia este manual para entender o comportamento que a Antilhas espera de você. Caso tenha dúvida, não deixe de questionar. Fale sobre sua dúvida com o seu gestor direto ou utilize os canais de comunicação da empresa, indicados neste manual.

Meu pedido é que assuma o compromisso pessoal de cumprir este Código de Conduta em tudo o que fizer.

Bruno Baptista



VISÃO

Visão 2020

Somos admirados como empresa de classe mundial que desenvolve as pessoas dentro de um ambiente de melhoria contínua.

Seremos o principal fornecedor nos segmentos/clientes que atuamos.



MISSÃO

antilhas
varejo

Fornecemos soluções inovadoras e sustentáveis em embalagens e logística, construindo relações de valor com o cliente por meio de serviços diferenciados e tecnologia de ponta.

antilhas
cartucharia

Fornecemos soluções inovadoras e sustentáveis em embalagens, construindo relações de valor com o cliente, por meio de produtos de alta performance, serviços diferenciados e tecnologia de ponta.

antilhas
flexíveis

Fornecemos soluções inovadoras em embalagens, construindo relações de valor com os clientes através de tecnologia de ponta, sustentabilidade e excelência organizacional.



VALORES



TIME COMPETENTE

Reconhecemos que os nossos colaboradores são o ativo mais valioso e importante. Encorajamos o trabalho em equipe e de aprendizado constante. Respeitamos a diversidade no ambiente de trabalho.

Recompensamos a excelência e o desempenho superior de cada indivíduo.



EXCELÊNCIA ORGANIZACIONAL

Estabelecemos um padrão de excelência em cada aspecto do nosso negócio, visando alcançar resultados superiores e sustentáveis em tudo que fazemos. Suportamos nosso êxito na geração de lucros e reconhecemos que somente poderemos obtê-lo, por meio da inovação e da satisfação dos nossos clientes.



COMPROMETIMENTO E RESPONSABILIDADE

Somos comprometidos e responsáveis em tudo o que propomos fazer, seguindo e aperfeiçoando nossos padrões de qualidade e processos e cumprindo com o prometido. Agimos com responsabilidade na identificação e prevenção de riscos. Respeitamos o meio ambiente e contribuimos para o desenvolvimento social e sustentável.



INTIMIDADE COM O CLIENTE E AGILIDADE

Pautamos a gestão da nossa organização em entender as necessidades dos nossos clientes, buscar as melhores soluções para seus negócios e estabelecer um compromisso de entrega com qualidade e prazo. Os nossos relacionamentos são regidos por princípios éticos.



LIDERANÇA

Somos uma empresa constituída de líderes em todos os níveis, no nosso desempenho gerencial, no modo como projetamos, fabricamos e entregamos, bem como na forma como damos suporte aos nossos clientes.



PRESSUPOSTOS

O Grupo Antilhas está no mercado há 29 anos. Se orgulha dos produtos e serviços prestados aos seus clientes, por seus colaboradores e parcerias firmadas neste tempo.

Antes de decidir se uma conduta ou atividade é apropriada, é indispensável:

1. Verificar se é contrária à legislação;
2. Verificar se é contrária a este Código, a Política, Diretriz ou Prática do Grupo Antilhas;
3. Verifique se é coerente com os Valores da Empresa;

Se a resposta a qualquer das perguntas acima for positiva, o comportamento ou atividade em questão é inadequado.

Adicionalmente, pergunte a si mesmo se você teria orgulho de contar aos seus amigos e sua família sobre sua atitude.

Pensando em tudo isto apresentamos o presente Código de Conduta.



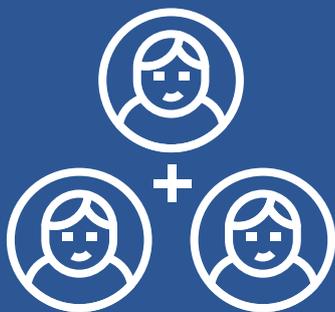
Objetivos do Código de Conduta

Este Código de Conduta tem o objetivo de definir os padrões éticos que orientam nossa conduta e relacionamento profissional na empresa, pois oferece objetividade e clareza na interpretação dos princípios da conduta ética, auxiliando na tomada de decisão no dia-a-dia.



Quem deve seguir o Código de conduta

Todos os que trabalham em alguma empresa do grupo - acionistas, executivos, colaboradores e todos os prestadores de serviços.

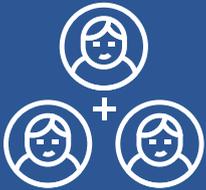


A RELAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Passamos grande parte de nosso tempo no ambiente de trabalho, por isso nosso convívio deve ser baseado no respeito, na transparência e no espírito de equipe.

Por isso é nosso compromisso:

- Trabalhar para que na busca pelos resultados, predomine o espírito de colaboração e trabalho em equipe com os colegas, bem como entre as áreas da empresa, utilizando a prática da escuta generosa, conversas francas e diretas sem melindres e ressentimentos pessoais;
- Manter uma atitude de respeito, cortesia e cooperação com todos os colegas, clientes, fornecedores e prestadores de serviços;
- Reconhecer a diversidade, respeitando as diferenças e os valores de cada pessoa, sem discriminar religião, cor, raça, nacionalidade, idade, orientação sexual, grau de instrução e posicionamento político;
- Não aceitar qualquer tipo de intimidação que caracterize como assédio sexual ou assédio moral (este último trata-se de condutas hostis e do uso do poder hierárquico para impor autoridade ou obter vantagens);
- Repudiamos e não praticamos o trabalho infantil, forçado ou escravo em nossa organização, parceiros e/ou fornecedores, sendo que disseminamos tais práticas em nossos relacionamentos comerciais.



- Preservar a integridade do cargo, sem usar o cargo ou informações privilegiadas para influenciar decisões que venham a favorecer interesses particulares;
- Respeitar a propriedade intelectual e tecnológica, reconhecendo sempre o autor da ideia e/ou projeto seja de colegas, clientes e terceiros.
- Manter em sigilo as informações relacionadas à empresa e seus clientes.
- Contribuir e cumprir este Código de Conduta, encaminhando eventuais dúvidas e questões a ele relacionado ao Comitê de Conduta.



AS RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES

A Antilhas trata com dignidade seus colaboradores e oferece um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal, e da mesma forma deseja que os colaboradores tenham atitudes condizentes com os valores da organização.

- O colaborador não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a Antilhas;
- O colaborador deverá informar ao seu gestor direto, por escrito em no máximo em 30 dias, quando possuir familiares de primeiro e segundo grau ou cônjuge que trabalhe em algum fornecedor, cliente ou concorrentes. Caberá ao gestor comunicar ao Comitê de eventuais conflitos de interesse;
- Antilhas Grupo não permite manter ou contratar parentes de primeiro grau (exceto filho/a) ou segundo grau (pai, mãe, irmãos, tios, etc) para trabalhar em uma das empresas do grupo, sendo que o colaborador é responsável por avisar seu gestor, caso esta condição ocorra durante o contrato de trabalho;
- Filho(a) de colaborador poderá ser contratado desde que não seja na mesma área de atuação ou subordinação do pai ou mãe;



- O colaborador que em razão do seu cargo, tiver acesso à propriedade intelectual e informações estratégicas ou confidenciais, não deverá divulgar a terceiros, sendo dever do colaborador impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até com materiais que estejam sob sua responsabilidade;
- O colaborador não poderá fazer e divulgar imagens das dependências internas da empresa, com exceção das áreas de convívio (restaurante, área de lazer etc);
- Não fazer comentários e postagens prejudiciais nas redes sociais, relacionados a conteúdos que dizem respeito à empresa e seus colegas de trabalho.



CONDUTA FORA DA EMPRESA



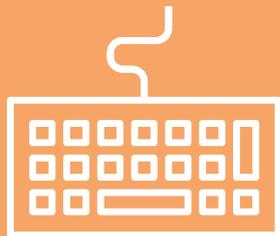
USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS

- Como integrante do Grupo Antilhas, ao participar de eventos fora ou dentro da organização, em situações em que esteja representando a empresa, a conduta do profissional deverá ser condizente com os valores da Antilhas.
- É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho, assim como o exercício de suas atividades em estado de embriaguez. São também proibidos o uso e porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho do colaborador e de seus colegas de trabalho;
- Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da empresa.



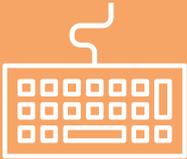
PATRIMÔNIO DA EMPRESA

- Os bens, equipamentos e as instalações da empresa, destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares, salvo em situações definidas pela empresa;
- É responsabilidade e dever do colaborador zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da empresa que estiver sob sua guarda.



USO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMAÇÃO

- Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática estão à disposição dos colaboradores para o desempenho de suas funções;
- Seu uso para assunto pessoal é permitido, desde que não contrarie as normas nem prejudique o andamento do trabalho.
- É proibido o acesso, troca, armazenamento ou a utilização de conteúdos obscenos, pornográficos, discriminatórios, racistas, difamatórios que desrespeite ou traga constrangimento para quaisquer pessoas. Acesso a jogos também não é permitido;
- Todos os arquivos e informações criados, recebidos e armazenados nos sistemas eletrônicos da empresa do grupo, são de propriedade da Antilhas, sendo que, em sua demissão, os arquivos serão encaminhados ao seu gestor para avaliação da guarda ou destruição;
- O usuário está ciente de que os sistemas informatizados são monitorados e que não existe privacidade na informação por parte do usuário;



- As senhas de acessos aos sistemas são de uso pessoal, não sendo permitida sua concessão à outras pessoas, ainda que seja para um colega de trabalho;
- O usuário não está autorizado a copiar ou instalar software e programa nos computadores da empresa, bem como baixar arquivos que possuam direitos autorais (músicas, vídeos etc) sem a prévia autorização da área de Tecnologia da Informação;
- O colaborador que utiliza notebooks da empresa é responsável pelo seu uso e guarda, não podendo levar o mesmo para serviços externos e nem para sua residência sem a autorização por escrito de seu gestor.
- A área de TI possui uma política específica para segurança da informação, que cobre vários outros itens que precisam ser seguidos.



RESPONSABILIDADES DAS LIDERANÇAS

Os gestores não têm apenas a função de coordenar as pessoas, mas também são responsáveis em dar exemplo de conduta aos colaboradores, clientes, fornecedores e demais prestadores de serviços. Ao exercer uma função de liderança no Grupo Antilhas, devemos:

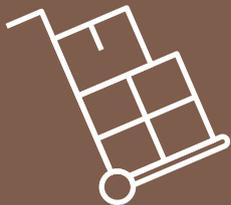
- Garantir que as relações no ambiente de trabalho sejam baseadas no respeito, na cortesia e espírito de equipe;
- Reconhecer e valorizar seus colaboradores de forma justa;
- Oferecer igualdade de acesso às oportunidades de crescimento profissional, de acordo com as competências e contribuições de cada colaborador;
- Não tomar decisões que afetem seus colaboradores, baseadas no relacionamento pessoal;
- Não usar seu cargo para solicitar favores e serviços pessoais dos membros de sua equipe;
- Divulgar e fazer cumprir este Código de Conduta entre seus colaboradores.



RELACIONAMENTO COM OS CLIENTES

Nossos clientes são muito importantes para nós e na relação com eles, é nosso dever:

- Estabelecer a transparência nas práticas comerciais;
- Respeitar os acordos e contratos firmados;
- Ouvir e assumir uma postura aberta em relação às críticas, sugestões e solicitações;
- Garantir que os clientes recebam respostas e sejam atendidos quanto às suas demandas de forma satisfatória;
- Respeitar as informações relacionadas aos clientes, mantendo sigilo sobre as mesmas.



A RELAÇÃO COM OS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- Devemos tratar os colaboradores terceirizados com respeito, cortesia e os mesmos princípios éticos aplicados a nós mesmos;
- Estimular o cumprimento deste Código de Conduta entre os colaboradores terceirizados para que sigam o mesmo padrão de relacionamento e postura que adotamos.



RELAÇÃO COM SINDICATOS E ENTIDADES DE CLASSE

No relacionamento com as diversas categorias profissionais é dever do colaborador:

- Atender seus representantes de maneira profissional;
- Priorizar a negociação para a resolução de conflitos de interesse, sempre com cortesia e respeito;
- Defender os interesses da empresa à qual pertencemos;
- Respeitar o direito da livre associação sindical pelo colaborador, quando assim o desejar fazer.



RELAÇÃO COM O SETOR PÚBLICO

As áreas de relacionamentos com os setores públicos federal, estadual e municipal, devem:

- Atender os representantes dos setores públicos com cortesia e de maneira profissional, fornecendo informações e documentos solicitados e respeitando as exigências legais;
- Não aliciar autoridades ou funcionários públicos, por meio de vantagens pessoais, ainda que seja para que cumpram suas obrigações ou apressem suas rotinas de trabalho ou mesmo procedimentos que podem configurar infração penal.



RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES

Consideramos saudável a concorrência e tratamos nossos concorrentes com o mesmo respeito que deles esperamos ter.

- Não devemos fazer comentários que possam afetar a imagem ou contribuir para a divulgação de boatos sobre nossos concorrentes;
- Nessa mesma linha, não discutimos com eles assuntos que constituem nossos diferenciais estratégicos, política de preço, termos de contrato, desenvolvimentos de novos produtos etc.

LEI ANTICORRUPÇÃO 12.846/13

○ Definição

Conforme previsto no Código Penal Brasileiro, corrupção pode ser entendida como a prática, direta ou indireta, contra à Administração Pública, a fim de obter ou conceder vantagem, favores ou benefício. Este crime possui duas modalidades: ativa e passiva. O que diferencia é que uma é praticada pela pessoa que corrompe e outra pela pessoa que se deixa corromper, respectivamente.

○ Tipos de corrupção

Corrupção Ativa: Consiste na ação do Agente Privado em oferecer, prometer ou dar, direta ou indiretamente, compensações ilícitas em troca de vantagens pessoais a um agente público nacional ou estrangeiro, ou à terceira pessoa, em troca de benefícios pessoais ou a outros.

Corrupção Passiva: Conforme previsto no artigo 317 do Código Penal Brasileiro, a corrupção passiva consiste em crime praticado contra a administração pública por Agente Público. Trata-se do ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, alguma espécie de benefício ou vantagem indevida.



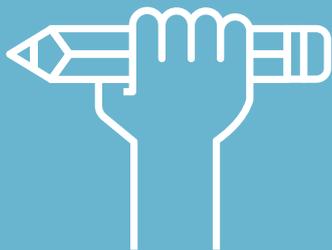
POSICIONAMENTO COM RELAÇÃO A PROPINA E CORRUPÇÃO



RELAÇÃO COM A COMUNIDADE

A sustentabilidade empresarial esta baseada em três pilares. Nos identificamos com eles e assim queremos ser :

- O Grupo Antilhas está alinhado com a Lei Anticorrupção nº 12.846/13, repudiando qualquer tipo de corrupção, seja relativa a Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, nas modalidades de corrupção ativa e passiva, seja para viabilizar transações comerciais (corrupção privada). É dever de todos os Executivos, Gestores de áreas, Colaboradores e Terceiros respeitar as normas legais aplicáveis sobre corrupção, realizando negócios de maneira transparente, honesta e ética. É absolutamente vedado prometer, oferecer ou receber Suborno para obtenção de vantagens indevidas, sejam elas de caráter comercial ou pessoal. Caso haja alguma dúvida, a Área de Compliance deve ser consultada. Caso se observe ou tome conhecimento de alguma situação que viole as Leis Anticorrupção, utilize o Canal de Denúncia ou entre em contato com o Departamento de Compliance.
- **Economicamente Viável:** gerar lucro de forma responsável e praticar a governança corporativa;
- **Ecologicamente Correta:** gerenciar os riscos ambientais inerentes ao negócio, adotando o consumo consciente em todas as áreas;
- **Socialmente Justa:** promover o desenvolvimento e inclusão social, combatendo o preconceito e discriminações.



PROPRIEDADE INTELECTUAL

- A propriedade intelectual é um ativo estratégico para o Grupo Antilhas. Nela se incluem patentes, marcas registradas, know-how, dados técnicos, informações de processos e de mercado, bem como das ideias sugeridas e implementadas através dos programas internos;
- O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas geradas na empresa, é de propriedade exclusiva da Antilhas Grupo;
- O colaborador é responsável por manter em sigilo todas as informações acima especificadas, que tenha acesso em decorrência de seu trabalho.



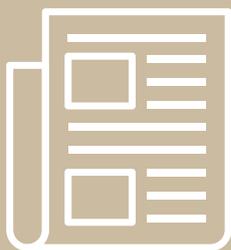
FORNECEDORES

- Os fornecedores deverão ser avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ter base técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza;
- Os fornecedores deverão conhecer e ter atuação compatível com os valores do grupo e este presente Código de Conduta. Para ser aceito como fornecedor da Antilhas, deverá declarar que não utiliza mão de obra infantil ou trabalho forçado;
- A Antilhas deseja clareza de seus fornecedores na caracterização dos produtos e serviços, bem como no cuidado com seus colaboradores quanto à legislação trabalhista vigente e relação com saúde, segurança e meio ambiente.



BRINDES E CONVITES

- Objetos recebidos a título de prêmio que representem homenagem à Antilhas, deverão ser encaminhados à área de Marketing;
- Os colaboradores só poderão aceitar brindes oficiais e personalizados com logo no produto, embalagem ou cartão de empresas relacionadas à Antilhas, que não ultrapassem o valor de R\$ 100,00;
- Todos devem estar atentos ao contexto de recebimento de brindes, em caso de dúvida seu gestor imediato deverá ser consultado. É vedado o recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo;
- O colaborador que mantém contato com fornecedores externos, deverá informá-los sobre as políticas da organização quanto aos brindes e presentes.



GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

- Este Código de Conduta deverá ser revisado sempre que necessário, sendo responsabilidade do Comitê de Conduta, sugerir alterações e inclusões, além de zelar pela disseminação do mesmo em todo Grupo Antilhas;
- Cabe também ao Comitê analisar as questões referentes ao Código de Conduta recebida através do email eletrônico rh@antilhas.com.br, caixa de sugestões, denúncias sigilosas ou não, tratando todos os assuntos de forma séria e confidencial, preservando sempre as pessoas envolvidas;
- O colaborador ao perceber que há uma disfunção em uma determinada norma, deverá sugerir ao Comitê uma revisão do item, podendo a mesma ser modificada, após avaliação;
- O Comitê será formado pelo Diretor Geral, Gerentes Executivos das Unidades e Gerente de RH.



Medidas Disciplinares

A existência de normas, políticas e procedimentos são fundamentais para o Grupo Antilhas. Cabe às lideranças serem exemplos e garantir que sejam seguidos de forma que tenha-mos um ambiente harmonioso e eficiente.

O descumprimento de normas e regras previstas neste Código de Conduta, não podem ser toleradas e são passíveis de punições, tais como:

- Advertência verbal
- Advertência por escrito
- Suspensão
- Demissão sem justa causa
- Demissão por justa causa

As sanções disciplinares na medida do possível, deverá ser aplicada tão logo haja conhecimento da falta cometida.

A área de RH sempre deverá ser consultada sobre qual é a medida disciplinar a ser aplicada e, se necessário deverá consultar o Jurídico.

antilhas

nosso mundo é inovar o seu



CÓDIGO DE
CONDUTA E ÉTICA